



Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.530, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1987.

Dispõe sobre a concessão de contribuições para o exercício de 1988.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

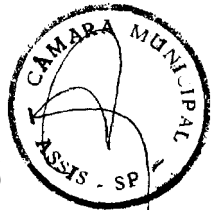
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a conceder no exercício de 1988, contribuições às entidades que especifica, consignadas no orçamento do município, na conformidade do que segue:

01 -	Associação dos Diabéticos Juvenis da Região de Assis.....	6.000,00
02 -	Associação dos Rádios Cidadãos da Região de Assis.....	7.000,00
03 -	Banco de Olhos de Assis.....	12.000,00
04 -	Clube Atlético Municipal de Assis.....	100.000,00
05 -	Coordenadoria Municipal de Entidades Sociais de Assis - COMESA..	1.355.000,00
06 -	Coorporação Musical Santa Cecília	300.000,00
07 -	Fundação Antonio Prudente.....	30.000,00
08 -	Grupo Escoteiro Carajuru de Assis	10.000,00
09 -	Hospital Amaral Carvalho de Jaú.	50.000,00
10 -	Hospital Espírita de Marília.....	50.000,00
11 -	Associação dos Prefeitos do Estado de São Paulo - APESP.....	8.000,00
12 -	Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.....	18.000,00
13 -	Instituto de Estudos Vernáculos - "Antonio Soares Amora".....	15.000,00
14 -	Polícia Mirim Municipal de Assis-	150.000,00
15 -	Santa Casa de Misericórdia de Assis p/Pronto Socorro.....	300.000,00



Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITOLei nº2.530/87.....Fls.02.....

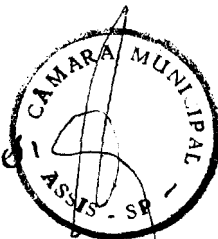
16 -	Hospital Psiquiátrico de Assis.....	200.000,00
17 -	Associação dos Orquidófilos de Assis	<u>50.000,00</u>
	TOTAL.....	Cz\$2.661.000,00

Parágrafo Único - A contribuição acima consignada à COMESA - Coordenadoria Municipal de Entidades Sociais de Assis refere-se especificamente às entidades assistenciais - abaixo relacionadas com os respectivos valores:

01 -	Agremiação Femenina de Proteção à infân cia.....	54.000,00
02 -	Asilo São Vicente de Paula.....	240.000,00
03 -	Associação Comunitária Rural de Ta rumã - ACRUTA.....	90.000,00
04 -	Associação das Senhoras de Carida de.....	30.000,00
05 -	Associação dos Pais e Amigos dos - Excepcionais - APAE.....	75.000,00
06 -	Associação Paroquial da Divina Provi dência.....	10.000,00
07 -	Centro "Casa do Caminho".....	6.000,00
08 -	Centro de Recuperação dos Alcoólatra de Assis - CEREÁ-.....	8.000,00
09 -	Clube das Mães Cristiane -CAPSA....	30.000,00
10 -	Coordenadoria Municipal de Entida des Sociais de Assis - COMESA.....	87.000,00
11 -	Creche "O Pequeno Polegar".....	150.000,00
12 -	Lar dos Velhos "Sociedade São Vicen te de Paula".....	75.000,00
13 -	Sociedade Assistencial da Igreja As sembléia de Deus.....	10.000,00
14 -	Sociedade Beneficiente de Assis....	270.000,00
15 -	Sociedade Filantrópica "Nosso Lar".	80.000,00
16 -	Casa das Meninas "São Francisco de Assis".....	50.000,00



Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITOLei nº2.530/87.....Fls.03.....

17 -	Casa da Criança /"D.Antonio José dos Santos".....	60.000,00
18 -	Conselho Particular "Frederico Ozanam	15.000,00
19 -	Conselho Particular "São Camilo Lelis"	15.000,00
	TOTAL.....Cz\$	1.355.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão - por conta de dotações orçamentárias a serem consignadas no exercício de 1988 e orçamentos subsequentes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de novembro de 1987.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO

Prefeito Municipal


EUCLYDES NÓBILE

Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 19 de novembro de 1987.


EUCLYDES NÓBILE

Respondendo pelo Departamento de Administração